

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

*Estudo de Impacte Ambiental*

**Parque Eólico de Arada - Montemuro**

IA - INSTITUTO DO AMBIENTE

Março de 2007

EQUIPA DE TRABALHO

Elaboração:

*Clara Sintrão*

Secretariado

*Paulo Santos*

*Odete Cotovio*

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. SÍNTESE DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - Lista de Interessados

ANEXO II- Pareceres recebidos

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO**  
**Parque Eólico de Arada-Montemuro**

### **1. Introdução**

Em cumprimento do preceituado no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, procedeu-se à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós – avaliação do projecto "Parque Eólico de Arada - Montemuro".

### **2. Período do Acompanhamento Público**

O período do Acompanhamento Público decorreu durante 14 dias úteis, de 19 de Fevereiro a 8 de Março de 2007.

### **3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta**

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada, para consulta, no Instituto do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e Norte e nas Câmaras Municipais de São Pedro do Sul, Castro D'aire e Cinfães de Pombal.

O Sumário Executivo esteve, também, disponível para consulta nas juntas de freguesia de Sta. Cruz da Trapa, Candal e Manhouce e Carvalhais do concelho de S. Pedro do Sul; Cabril, Pinheiro e Gosendo, do concelho de Castro d'Aire; Tendais, Cinfães, S. Cristovão de Nogueira, Bustelo e Gralheira, do concelho de Cinfães.

### **4. Modalidades de Publicitação**

A publicitação da fase de pós – avaliação, incluindo o Acompanhamento Público, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio nas CCDR Centro e Norte, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia referidas;
- Publicação de anúncio e envio de Nota de Imprensa para o Jornal de Notícias;
- Envio de Nota de Imprensa aos órgãos de comunicação social constantes no anexo I;

- Envio de ofício circular e de Sumário Executivo aos interessados constantes no Anexo I;
- Divulgação na Internet, no *site* do Instituto do Ambiente, do Sumário Executivo e de informação genérica acerca do processo de Acompanhamento Público.

## 5. Síntese dos resultados do Acompanhamento Público

Durante o período de acompanhamento público foram recebidos quatro pareceres provenientes da DGRF – Direcção-Geral dos Recursos Florestais, do IDRHa – Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, do IGP – Instituto Geográfico Português e da ANA – Aeroportos de Portugal, SA.

A **Direcção-Geral dos Recursos Florestais** alerta para o facto de projecto se desenvolver no Perímetro Florestal de Montemuro, área que está sob a sua gestão, pelo que o planeamento e execução das obras que nele se insiram, ou que com ele colidam, devem ter a participação e o acompanhamento da Circunscrição Florestal do Centro. Refere, ainda, que as áreas a ser ocupadas pelo parque eólico não perdem a sua natureza de baldios, submetidos a regime florestal parcial. Informa, também, que caso exista necessidade de proceder ao abate de arvoredos para instalação dos parques eólicos e/ou linhas eléctricas e dos acessos a abrir ou a melhorar, em áreas pertencentes ao perímetro florestal informa que a retirada do material lenhoso existentes nas áreas sob a gestão desta Direcção-Geral só é concretizada após a CFC proceder (previamente) à sua venda e respectiva repartição de receitas e que caso haja necessidade de proceder ao abate de sobreiros ou azinheiras na área a intervencionar, deve-se dar cumprimento ao determinado no DL n.º 169/2001, de 25 de Maio com as alterações introduzidas pelo DL N.º 155/2004, de 30 de Junho, que estabelecem as medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira.

Informa, por último, que deverá ser cumprido o DL n.º 124/2006, de 28 de Junho medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra incêndios, nomeadamente no que respeita à defesa de pessoas e bens e da defesa da floresta contra incêndios.

O **Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica – IDRHa** informa que o projecto não interfere com projectos da sua área de competência.

O **IGP – Instituto Geográfico Português** informa que todas as infra-estruturas a implantar terão de estar a mais de 15 m dos vértices geodésicos e não poderão obstruir as

visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação. Refere que o projecto em avaliação poderá interferir com as visadas de alguns vértices geodésicos pelo que solicita que o proponente envie as coordenadas de todas as infra-estruturas a implantar, com indicação do respectivo sistema de referência (se possível, Datum 73), assim como a altura máxima dos mesmo.

A **ANA, Aeroportos de Portugal SA** informa que a instalação do Parque Eólico deverá estar condicionada à balizagem dos seguintes aerogeradores :

- SP1 (Arada) 1, 2, 6, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25;
- SP2 (Aveloso) 1, 3
- SP3 (Carvalhosa) 1, 4, 5, 7, 12, 13, 15, 16 e 17
- SP4 (Picão) 1, 4, 6, 8, 11

Realça, ainda, a necessidade de se estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem; que a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material da fundição e que o início da instalação do Parque seja comunicada com 15 dias úteis de antecedência.

Refere, por último, que o projecto final do Parque Eólico deverá ser objecto de parecer específico pela ANA, SA , no âmbito da servidão aeronáutica geral e, ainda, que deverão ser consultadas as entidades gestoras dos meios afectos ao combate a incêndios florestais e à Força Aérea Portuguesa.

Relatório do Acompanhamento Público

**Parque Eólico de Arada Montemuro**

Instituto do Ambiente

*Francisco Leal Lúcio*

**ANEXO I**



**LISTA DOS ORGÃOS DE IMPRENSA**

**- Parque Eólico de Arada - Montemuro -**

<b>NOME</b>	<b>MORADA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Redacção do Jornal de Notícias	Rua Gonçalo Cristóvão, 195 – 219	4049-011 PORTO
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção da RDP - Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da TSF Rádio Jornal	Edifício Altejo – Rua 3 à Matinha 3.º Piso – Sala 301	1900-823 LISBOA
Redacção da Rádio Comercial	Rua Sampaio Pina, 24 / 6	1070-249 LISBOA
Redacção do Jornal “Expresso”	a/c Sr. Mário de Carvalho Rua Duque de Palmela, 37-2º	1200 LISBOA
Redacção do Jornal Público	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção do Jornal Diário de Notícias	Av.ª da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto, Lote C Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção do Jornal “Correio da Manhã”	Av. João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA

LISTA DAS JUNTAS DE FREGUESIA

- Parque Eólico de Arada - Montemuro -

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Junta de Freguesia de Santa Cruz da Trapa		3660 SANTA CRUZ DA TRAPA
Junta de Freguesia de Candal		3660 CANDAL
Junta de Freguesia de Manhouce		3660 MANHOUCE
Junta de Freguesia de Carvalhais		3665 SÃO PEDRO DO SUL
Junta de Freguesia de Cabril		3600 CASTRO DAIRE
Junta de Freguesia de Pinheiro		3600 CASTRO DAIRE
Junta de Freguesia de Gosende		3600 GOSENDE
Junta de Freguesia de Tendais		4690 TENDAIS
Junta de Freguesia de Cinfães		4690 CINFÃES
Junta de Freguesia de São Cristóvão de Nogueira		4690 CINFÃES
Junta de Freguesia de Bustelo		4690 CINFÃES
Junta de Freguesia de Galheira		4690 GRALHEIRA

## LISTA DE ENTIDADES

### - Parque Eólico de Arada - Montemuro -

NOME	MORADA	LOCALIDADE
LPN – Liga para a Protecção da Natureza	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500-124 LISBOA
ANA – Aeroportos de Portugal, S.A	Rua D – Edifício 120 Aeroporto de Lisboa	1700-008 LISBOA
ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações	Av.ª José Malhoa, 12	1099-017 LISBOA
DGRF – Direcção Geral dos Recursos Florestais	Av.ª João Crisóstomo, 26 – 28	1069-040 LISBOA
EMFA – Estado Maior da Força Aérea	Av.ª da Força Aérea Portuguesa	2724-506 ALFRAGIDE
INETI – Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação	Estrada do paço do Lumiar, 22	1649-038 LISBOA
DRABL – Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	Av.ª Fernão Magalhães, 465	3000-177 COIMBRA
IDRHa – Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica	Av.ª Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
IGP – Instituto Geográfico Português	Rua Artilharia Um, 107	1099-052 LISBOA
Grupo Lobo	Faculdade de Ciências de Lisboa Bloco C2 – 3.º Piso Departamento de Biologia Ambiental	1749-016 LISBOA

**ANEXO II**



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas



DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

A Instituto do Ambiente		
PRES.	<input type="checkbox"/> VPFS.	<input type="checkbox"/> VPMCS.
ASSESSORIA:		
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDOA
SADF	<input type="checkbox"/>	GERA
SEPA	<input type="checkbox"/>	GJUR
SIPP	<input type="checkbox"/>	GSTI
SLRA	<input type="checkbox"/>	
OUTROS 007272		

26-02-2007

## TELECÓPIA (TELECOPY)

Para: Ex.mo Senhor Presidente do Instituto do Ambiente  
(To)

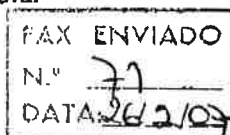
Fax n.º: 21 471 90 74

De: Direcção de Serviços de Desenvolvimento Florestal  
(From) Divisão de Valorização e Gestão Florestal

Fax n.º: 21 312 49 89

N.º de páginas: 2  
(No. of pages)

Mensagem n.º:  
(Message n.º)



Data:  
(Date)

Assunto: " Acompanhamento Público do Projecto - Parque Eólico de Arada - Montemuro"  
(Subject)

Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao Projecto de Execução acima indicado, o qual nos foi enviado através do vosso ofício n.º 2016, de 15.02.2007, informamos V.Exa. do seguinte:

1 - O Perímetro Florestal de Montemuro (em cuja área se desenvolve o PE em causa) está sob gestão da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, pelo que o planeamento e a execução das obras que nele se insiram, ou que com ele colidam, devem ter a nossa participação e acompanhamento através do serviço regional respectivo - Circunscrição Florestal do Centro (CFC).

As áreas a ser ocupadas pelo parque eólico não perdem a sua natureza de baldios, submetidas a regime florestal parcial.

2 - Caso exista a necessidade de proceder ao abate de arvoredo quer para a instalação dos parques eólicos quer das linhas eléctricas e dos acessos a abrir ou a melhorar, em áreas pertencentes ao Perímetro Florestal chamamos a atenção para o facto de que a retirada do material lenhoso existentes nas áreas sob gestão desta Direcção-Geral só é concretizada após a CFC proceder (previamente) à sua venda e respectiva repartição de receitas.

3 - Caso existam Sobreiros ou Azinheiras na área a interencionar (quer com a linha eléctrica quer com o Parque Eólico e demais infraestruturas), recordamos que o abate de exemplares destas espécies deve previa e obrigatoriamente cumprir com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho - medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira - que determinam que:

- o corte ou arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras está sujeito a autorização da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- a Direcção-Geral dos Recursos Florestais só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;
- nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas condicionará ainda a eventual autorização de

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE  
Av. João Crisóstomo, 28-28. 1069-040 LISBOA, Portugal  
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980  
info@dgrf.min-agricultura.pt  
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL NIPC  
Divisão de Valorização e Gestão Florestal 600077853  
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa  
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 989  
info@dgrf.min-agricultura.pt

A 2007  
15  
29 2007



Ministério de  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas



**DGRF**

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

corte/abate à constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25;

- nos termos do artigo 16º, do Decreto-Lei nº 169/2001, são proibidas sob coberto dos povoamentos de sobreiro e de azinheira mobilizações profundas do solo, que afectem o sistema radicular das árvores, ou aquelas que destruam a regeneração natural destas espécies, bem como intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo;
- nos termos do nº4, do artigo 17º é proibida qualquer operação ou acção que mutila ou danifique exemplares de sobreiro ou de azinheira (em povoamento ou não) ou conduza ao seu perecimento ou evidente depreciação.

4 - Deverá ser cumprido com o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho - medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios - nomeadamente no que respeita à defesa de pessoas e bens e da defesa da floresta contra incêndios, ou seja, no que regula a existência de redes secundárias de faixas de gestão de combustível (conjunto de parcelas lineares de território, estrategicamente localizadas, onde se garante a remoção total ou parcial de biomassa florestal, através da afectação a usos não florestais e do recurso a determinadas actividades ou a técnicas silvícolas com o objectivo principal de reduzir o perigo de incêndio), pelo que:

- ao longo dos caminhos é obrigatória a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 metros (alínea a), nº 1, do artigo 15º);
- durante as fases de exploração e de manutenção da linha eléctrica é obrigatória a gestão do combustível numa faixa correspondente à projecção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 metros (alínea c), nº 1, do artigo 15º).

Com os melhores cumprimentos,

Director-Geral

DR DO LORETO MONTEIRO  
Subdirectora Geral

AG/AG

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE  
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal  
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980  
info@dgrf.min-agricultura.pt  
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL  
Divisão de Valorização e Gestão Florestal  
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa  
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 989  
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC  
600077853



**IDRHa**  
**Instituto de Desenvolvimento**  
**Rural e Hidráulica**  
 Ministério da Agricultura,  
 do Desenvolvimento Rural e das Pescas

I A Instituto do Ambiente	
PRES.	<input type="checkbox"/> VPPS <input type="checkbox"/> VPMCS <input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:	
SACI	<input checked="" type="checkbox"/> DAA <input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>
GDOA	<input type="checkbox"/>
GERA	<input type="checkbox"/>
GJUR	<input type="checkbox"/>
GSTI	<input type="checkbox"/>
OUTROS:	008261 05-03-2007

### TELECÓPIA

**PARA:** Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente do Instituto do Ambiente  
 (to )

**N.º DE FAX:** 214719074  
 (fax number )

**DE:** IDRHa-DSPA/DAO  
 (from:)

28/02/2007  
 (date:)

(teletype nr : )66/DSPA/DAO/07

**NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1+1**  
 (number of pages - including this sheet:)

**REFERÊNCIA:** Parecer sobre o processo no âmbito do Acompanhamento Público do "Parque Eólico de Arada - Montemuro".

#### MENSAGEM:

Em resposta ao solicitado por V.Ex.<sup>a</sup> através do vosso ofício n.º 2016, de 15/02/2007, sobre o processo supra mencionado, temos a referir que este Instituto emitiu parecer n.º 22/DSPA/DAO/06, de 23/01, que se anexa, na fase de Consulta Pública, pelo que nada temos a opor ao referido estudo. Deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral relativamente às possíveis interferências com áreas e/ou projectos da sua competência, nomeadamente as interferências com a Reserva Agrícola Nacional.

Com os melhores cumprimentos

o Presidente

**José António de Sousa Canha**  
 (Eng.º Agrónomo)

ID

*D. António de Sousa Canha*  
*AL*

732007



**INSTITUTO DO AMBIENTE  
RURAL E HIDRÁULICA**  
Ministério da Agricultura,  
da Pesca e do Desenvolvimento Rural

## TELECÓPIA

**PARA:** Exmº Senhor Presidente do Instituto do Ambiente  
(to)

**N.º DE FAX:** 214719074  
(fax number)

**DE:** IDRHa-DSPA/DAO  
(from)

23/01/2006  
(date)

(telecopie nr. 22/DSPA/DAO/06)

**NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta):** 1  
(number of pages - including this sheet.)

**REFERÊNCIA:** Parecer sobre o Processo de Consulta Pública de Avaliação de Impacte Ambiental "Parque Eólico de Arada - Montemuro"

### MENSAGEM:

Em resposta ao solicitado por V. Exª através do ofício n.º 13576, de 05/12/2005, sobre o processo supra mencionado, temos a informar que o estudo em causa não interfere com projectos da área de competência deste Instituto, pelo que não temos nada a opor sobre o mesmo.

Deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral no que respecta a eventuais interferências com, respectivamente projectos ou exploração de estruturas da sua competência, ou solos da Reserva Agrícola Nacional.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

C. Mattamouros Resende





MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

I A Instituto do Ambiente			
PRES.	<input type="checkbox"/>	VPPS.	<input type="checkbox"/>
		VPMCS.	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDQA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	GERA	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	GJUR	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
SIRA	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

Instituto do Ambiente

Rua da Murgeira, 9/9A – Zambujal  
Apartado 7585

2611-865 Amadora

Data: 2007.02.23 N. Refª. 55/CGC/DGEO/2007 V. Refª Ofício Circular 2016 de 2007.02.15

**Assunto: Acompanhamento Público do Projecto “Parque Eólico de Arada – Montemuro”**

01.03.2007\* 1388

Exm<sup>os</sup> Senhores,

Informa-se que, segundo o Decreto Lei nº 143/82 de 26 de Abril, todas as infraestruturas a implantar terão de estar a mais de 15 metros dos vértices geodésicos e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação.

Após análise da informação que consta no sumário executivo relativo a este projecto (ficheiro “SE199.pdf”, consultado na internet), verificou-se que este poderá interferir com as visadas de alguns vértices geodésicos. Para se poder fazer este estudo, solicita-se ao proponente deste projecto, a empresa Eólica da Arada, o envio das coordenadas de todas as infraestruturas a implantar (aerogeradores, subestações/edifícios de comando e apoios das linhas eléctricas), com indicação do respectivo sistema de referência (se possível, o Datum 73), assim como a altura máxima dos mesmos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Arménio dos Santos Castanheira  
Cor. Eng<sup>o</sup> Geógrafo

*Aradenho*  
*11/3*  
*7/3/2007*



Aeroportos de Portugal SA

MCS	
SAL	<input checked="" type="checkbox"/>
SAFF	<input type="checkbox"/>
SEVA	<input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>
OUTROS:	

Exmo Senhor:

**Prof. António Gonçalves Henriques**

Digno. Presidente do Instituto do Ambiente

Apartado 7585 Alfragide

**2721-865 AMADORA**

302/C.A. 12 MAR 2007

Assunto: **Servidões e Balizagens Aeronáuticas Civas.**

Acompanhamento Público do projecto.

Parque Eólico de Arada - Montemuro

V/ Ref.ª Of.º 002016; Ofício Circular 07/DAIA, de 15-02-2007

N/ Ref.ª Pº. 0318/05-6.1

Exmo Senhor,

Este Parque Eólico foi anteriormente objecto de parecer pela nossa carta n.º 14/C.A., de 04-01-2006, em resposta ao solicitado pelo Instituto do Ambiente, no âmbito do processo de AIA n.º 1411. Neste processo estava contemplada uma situação de 61 aerogeradores, sendo 4 para o subparque de Aveloso, 12 para o subparque de Carvalhosa, 19 para o subparque de Picão e 26 para o subparque de Arada (16 em Manhouce e 10 em Santa Cruz da Tapada).

Analisados os elementos constantes do Sumário Executivo do RECAPE, disponibilizado no Portal do Instituto do Ambiente, constata-se não haver qualquer referência às servidões aeronáuticas civis ou a quaisquer condicionantes a elas relativas, nomeadamente as situações de sinalização/balizagem aeronáutica dos aerogeradores.

Face à ausência de referências das condicionantes acima referidas, no Sumário Executivo do RECAPE do parque eólico em causa e dos respectivos subparques, reitera-se a necessidade de cumprimento das mesmas, por forma a garantir a segurança das operações das aeronaves na área envolvente do parque eólico em causa.

A título meramente indicativo, com base na disposição indicada para o projecto de execução do parque e atendendo às alterações apresentadas nos elementos constantes do Sumário Executivo do RECAPE do Parque Eólico de Arada - Montemuro, considera-se ser necessário dotar com sinalização/balizagem aeronáutica os seguintes aerogeradores, em cumprimento do disposto na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio:

**Conselho de Administração**

Rua D • Edifício 120 • Aeroporto de Lisboa • 1700-008 Lisboa • Portugal  
Tel. (351) 21 841 39 00 • Fax (351) 21 840 27 47



Aerportos de Portugal SA

**SP1 (Arada)** – 01, 02, 06, 09, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23 e 25;

**SP2 (Aveloso)** – 01 e 03;

**SP3 (Carvalhosa)** – 01, 04, 05, 07, 12, 13, 15, 16 e 17

**SP4 (Picão)** – 01, 04, 06, 08 e 11

Do cumprimento da Circular acima referida, para além das características das balizagens releva-se:

- a) A necessidade de se estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem, tendo em vista assegurar o seu bom e ininterrupto funcionamento, mesmo em situações de ausência de vento, devendo ser comunicado a esta empresa qualquer alteração verificada, mesmo que apenas temporária;
- b) Que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;
- c) Que, para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, se torna necessário que o início da instalação dos sub-parques nos seja comunicado com pelo menos quinze dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais.

O processo refere ainda as linhas eléctricas de energia de interligação dos sub-parques constituintes do Parque Eólico de Arada - Montemuro ao Posto de Corte de Casais e deste à subestação do Carrapatelo.

Os projectos definitivos do Parque Eólico de Arada - Montemuro e das linhas aéreas de energia de interligação deverão ser submetidos a apreciação por parte da ANA, SA, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral.

Por fim, salienta-se que o parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta às entidades gestoras dos meios afectos ao combate a incêndios florestais e à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

 **O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



**Conselho de Administração**

Rua D • Edifício 120 • Aeroporto de Lisboa • 1700-008 Lisboa • Portugal  
Tel. (351) 21 841 39 00 • Fax (351) 21 840 27 47